



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0008316-0

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 070067677

Folha de informação nº _____

(a) _____

Do processo nº 2019-0.015.862-7, em ____/____/2022

1406ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019-0.015.862-7

AUTOS: Processo nº 2019-0.015.862-7

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

LOCAL: Avenida Prof. Francisco Morato X Avenida Dep. Jacob Salvador Zveibil X Avenida Eliseu de Almeida

SQL: 101.635.0063-1

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

HISTÓRICO: Consulta de CAIEPS, acerca do regular prosseguimento da análise do pedido inicialmente protocolado, uma vez que há áreas licenciadas que não obtiveram respectivo Certificado de Conclusão. **Retorno ao Plenário**

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/091/2022

A CEUSO, em sua 1406ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 219/CEUSO/2022, deliberou, por unanimidade de votos, considerando o documento de folhas 531 de formalização de solicitação de desistência do alvará nº 2004-25951-02 e ainda as peças gráficas de folha 534 a 540, contendo quadro demonstrativo das áreas não executadas do referido alvará, que o presente pedido de alvará de Aprovação de Execução de Reforma pode ter seu regular prosseguimento após as seguintes providências:

1. A Coordenadoria deve verificar se as áreas objeto do Certificado de Conclusão Parcial atendem à legislação que serviu de base para a expedição do alvará anteriormente aprovado, mesmo prescindindo das áreas não executadas;

2. O interessado deve apresentar declaração de ciência de que a outorga onerosa eventualmente paga relativamente à área licenciada e não construída não poderá ser transferida para o novo projeto a ser analisado e de que não poderá ser feita a transferência de taxas e emolumentos já recolhidos no expediente anteriormente licenciado;
3. A Coordenadoria de SMUL deverá solicitar à Subprefeitura competente vistoria no local para verificação do andamento das obras informando se as obras licenciadas que não foram objeto do Certificado de Conclusão Parcial, conforme apontado nas peças gráficas de folhas 534 a 540 não foram efetivamente iniciadas.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa; Cleusa Guimarães; Viviane de Andrade Sá; Adriana Blay Levisnk; Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/219/2022/gcp



Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/09/2022, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070067677** e o código CRC **0B1542C7**.
